

EDITAL

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

Processo nº 001/2023

Tipo: MENOR PREÇO

OBJETO: Constitui objeto deste pregão presencial a contratação de empresa Operadora de Planos ou Seguros Privados de Assistência à Saúde, com registro na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, especializada na prestação de serviços continuados na área de assistência médica, para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, exames laboratoriais e demais serviços de apoio diagnóstico, aos servidores da SAMA, bem como seus respectivos dependentes legais e os consanguíneos, de acordo com o Anexo I, que faz parte integrante do presente Edital.

R E C I B O

A Empresa _____
CNPJ _____ retirou este Edital de licitação e deseja
ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
_____.

_____, aos ____ / ____ / _____

(Assinatura)

OBS.: Este recibo deverá ser remetido à DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA SAMA - SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - SP pelo e-mail: compras@pmmsama.sp.gov.br, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

OBS.: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI E FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE AO LICITANTE.

PROCESSO N° 001/2023
PREGÃO N° 01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE PLANOS OU SEGUROS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, COM REGISTRO NA ANS - AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, PARA A PRESTAÇÃO/COBERTURA DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, NA SEGMENTAÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA, EXAMES LABORATORIAIS E DEMAIS SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO, AOS SERVIDORES DA SAMA, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES LEGAIS E OS CONSANGUÍNEOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 01/03/2023

HORÁRIO: 10:00 HORAS

ENDEREÇO: Av. Washington Luiz n° 2923- Vila Magini - Mauá/SP

A Autarquia de Saneamento e Serviços do Município de Mauá - SAMA, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa Operadora de Planos ou Seguros Privados de Assistência à Saúde, com registro na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, especializada na prestação de serviços continuados na área de assistência médica, para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, exames laboratoriais e demais serviços de apoio diagnóstico, aos servidores da SAMA, bem como seus respectivos dependentes legais e os consanguíneos, conforme descrito no ANEXO I deste Edital, que faz parte integrante do presente Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com o Decreto Municipal n.º 6.783/2005 e o Decreto Municipal n.º 7.097/2007, Lei n.º 10.520/2002 e a Lei n.º 8.666/1993, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, determinando as condições para a prestação dos serviços objetivados, conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos.

As despesas no valor **estimado** para a execução total do objeto para 12 (doze) meses, é de R\$ 1.014.987,60 (um milhão, catorze mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária n.º: 051.02.11.331.0502 - 339039 - Código Reduzido: 08.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO

ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÕES
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO IX	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO X	MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Os interessados em consultar o Edital e respectivos anexos deverão comparecer, até o dia anterior à data da sessão do pregão, na Sede da SAMA, sito à Avenida Av. Washington Luiz nº 2923- Vila Magini - Mauá/SP, no horário das 08h00 às 17h00, ou para retirá-lo pelo site: www.pmmsama.sp.gov.br, ou através do Diário Oficial do Município - Publicidade Legal, devendo a empresa enviar o comprovante de retirada do edital via e-mail: compras@pmmsama.sp.gov.br, sob pena de não receber os comunicados, esclarecimentos, entre outros.

DO OBJETO

1. O presente pregão tem como objeto a contratação de empresa Operadora de Planos ou Seguros Privados de Assistência à Saúde, com registro na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, especializada na prestação de serviços continuados na área de assistência médica, para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, exames laboratoriais e demais serviços de apoio diagnóstico, aos servidores da SAMA, bem como seus respectivos dependentes legais e os consanguíneos, conforme especificações do objeto constantes no Termo de Referência (Anexo I).

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Poderão participar deste certame empresas operadoras de planos privados de assistência à saúde e operadoras de seguros privados de assistência à saúde que tiverem registro atualizado na ANS - Agência Nacional de Saúde e no CRM - Conselho Regional de Medicina e atenderem a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos.

2.2 Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com o Município de Mauá, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10º da Lei nº 9.605/98;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado;
- g) Que possuam qualquer impedimento legal para tanto.

2.3 A empresa licitante deverá ser representada fisicamente, por seus sócios ou seus representantes devidamente credenciados em sessão pública, sob pena de a licitante não formular lances verbais e interpor recursos.

2.4 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

3.1 No dia, hora e local estipulados no presente Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem o item 3.4 e seus subitens, para credenciamento junto ao Pregoeiro.

3.2. O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão, conforme artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002.

3.3 O credenciamento terá duração de até 15 (quinze) minutos a partir do início da sessão, ou até que se credenciem todos os participantes presentes. Ressaltando-se que a empresa somente poderá participar caso compareça antes de decorridos estes 15 (quinze) minutos iniciais.

3.4 O Documento de Credenciamento (Anexo II) deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS".

3.4.1 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.

3.4.2 O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social válido ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está constituindo.

3.4.3 Se a licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório válido da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso, dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, Anexo II.

3.4.4 Juntamente com o credenciamento, os licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios (Anexo IV) e, se for o caso, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste edital.

3.4.4.1 A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios (Anexo IV) e da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VIII) não será objeto de desclassificação do licitante, desde que, presente o representante credenciado, o faça, de próprio punho, antes do início dos trabalhos.

3.5 Os documentos de credenciamento serão juntados ao processo licitatório.

3.6 Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada a sua condição de representante legal do licitante, e dos poderes específicos para

prática dos atos do pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

3.7 Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

3.8 Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

3.9 A ausência de representante credenciado na sessão pública de abertura e julgamento não invalida ou exclui a proposta da licitação, porém será considerado que o valor da oferta escrita é definitivo e que a licitante não tem interesse em formular lances.

3.9.1 Para propostas enviadas pelos correios, deve-se observar a obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios (Anexo IV), nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02 e, se for o caso, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VIII), os quais deverão estar fora dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS".

3.9.2 A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, na forma do subitem 3.9.1, implicará a desclassificação da empresa.

3.9.3 A não apresentação da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 3.9.1, implicará a impossibilidade da empresa de exercer o direito de preferência como critério de desempate.

3.10 Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá ao recebimento dos envelopes, que deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, contendo os dizeres conforme itens 5.1 e 6.1.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os interessados em participar do presente PREGÃO, deverão comparecer no auditório localizado na sede da SAMA - Avenida Washington Luiz, nº 2.923, Vila Magini, Mauá - SP, com os envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" no dia e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, impreterivelmente.

4.2 A entrega de envelopes deverá ocorrer em conformidade com os itens 5 e 6, deste edital, sob pena de sua não aceitação.

5. DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

5.1 O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, em envelope hermeticamente fechado, não transparente, contendo em sua parte externa a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

PROPONENTE:.....

5.2 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada seguindo a forma estabelecida no Anexo III deste edital, em papel timbrado da licitante, em original, preferencialmente em única via, devidamente datada e assinada, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, com especificação em linguagem

clara, completa e detalhada dos produtos ofertados, conforme especificações contidas no Anexo I, de modo a não dificultar a exata compreensão de seu enunciado e conterà:

- a) Número deste Pregão;
- b) Razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e *email* do licitante;
- c) O objeto ofertado, que deverá atender todas as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Preços unitários (por beneficiário) e total, em moeda nacional, expressos em algarismos e seu total por extenso; computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo do contrato (em caso de divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso);
- d.1) Os preços apresentados deverão ser em reais, com até 02 (duas) casas decimais.
- e) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;
- f) Prazo de execução, em conformidade com o disposto no Termo de Referência;
- g) Prazo de Pagamento, em conformidade com o item 14 do presente edital;
- h) Dados do responsável pela assinatura do contrato: Informar nome, endereço, números do CPF e RG, e-mail e cargo.
- i) Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente.

5.2.2 Os valores apresentados na proposta comercial referem-se à data da apresentação dos envelopes, cujo mês será considerado o de referência dos preços.

5.2.3 O preço apresentado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.2.4 Caso o prazo de que trata o subitem 5.2.1, letra "e", não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.2.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e de seus anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado no Anexo I, bem como, as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2.5.1 Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possa representar desrespeito aos princípios da licitação.

5.2.5.2 Havendo falhas possíveis de serem sanadas, deverá o detentor da documentação ou representante legal credenciado fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

5.2.6 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.2.7 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante por e-mail no endereço: daf@pmmsama.sp.gov.br

6. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO"

6.1 O envelope 02 deverá conter a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, a qual será entregue em envelope hermeticamente fechado, não transparente, contendo em sua parte frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE N°. 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023

PROPONENTE:.....

6.2 Para a habilitação, todos licitantes deverão, no ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO", apresentar a documentação completa, em conformidade com o previsto a seguir:

6.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações;
- d) Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Registro de funcionamento, emitido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, constando data de conclusão de expedição de alvará de funcionamento.
- g) Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a ser comprovado por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante do Anexo V;
- h) A empresa deverá declarar que não foi considerada inidônea, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo III;
- i) A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII, que deverá ser em papel timbrado, se possuir.

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por

ela administrados.

d) Prova de regularidade de Débitos para com a Fazenda Estadual, comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos, inscritos na dívida ativa, emitida pelo Governo do Estado da licitante;

e) Prova de regularidade de débitos referentes a tributos Mobiliários em nome da empresa licitante, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

f) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

g) Declaração da licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Municipal.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA, publicado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS - IBGE, ou de outro indicador que o venha substituir. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis publicados em Diário Oficial ou publicadas em jornais ou por cópias ou fotocópias extraídas do Livro Diário - devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

b. 1) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b. 1.1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b. 1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b. 1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317/96 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b. 1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.1.5) Caso a escrituração contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução CFC nº 1.299/10 e Instrução Normativa nº 107/08 do DNRC, devendo ser apresentado:

b.1.5.a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis transcritas no Livro Diário Eletrônico, com os respectivos termos de abertura e de encerramento;

b.1.5.b) Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil (Recibo de Entrega de Livro Digital);

b.1.6) Apresentação de Demonstrações Financeiras Completas, acompanhadas do Relatório de Auditoria sobre as Demonstrações Financeiras (Parecer de Auditoria) do último exercício. Entende-se como Demonstrações Financeiras Completas, conforme exigidas pelas normas contábeis expedidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, relativo ao Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Notas Explicativas.

b.1.7) A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através de cálculo de índices de das demonstrações financeiras relativas ao exercício em 31 de dezembro de 2021, apresentado pelo licitante, e assinado por contador devidamente identificado (nome e número do registro profissional), assim como pelo representante legal da licitante, conforme demonstrativo abaixo:

Índice de Liquidez Corrente: igual ou maior que 1,00

Índice de Liquidez Geral: Igual ou maior que 1,00

Índice de Endividamento: Igual ou menor que 0,90

6.2.3.1. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas e CNDT, "Certidão Positiva, com efeito, de Negativa".

6.2.3.2. As fotocópias da documentação exigida poderão ser apresentadas no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.2.3.3. As licitantes inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura de Mauá, poderão apresentar o respectivo Certificado, com prazo de validade em vigor na data prevista para sessão de abertura deste certame, no envelope "DOCUMENTAÇÃO", que substituirá as exigências habilitatórias constantes no subitem 6.2.1, em sua totalidade e no subitem 6.2.2.

6.2.4 DECLARAÇÕES

6.2.4.1 Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando:

a) O cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo V;

b) Que não está cumprindo pena por inidoneidade, sob as penas da Lei, bem como declarar-se ciente de todas as condições do Edital e responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução contratual, bem como pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados, conforme modelo constante do Anexo VI;

c) A inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII.

6.2.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.5.1 Registro cadastro de CRM relativa ao seu ramo de atividade dentro do prazo de validade.

6.2.5.2 Os licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do número de titulares, apresentados no Anexo I, do Termo de Referência.

6.2.5.3 O(s) atestado(s), deverão ser expedidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da licitante, assinado pelo representante legal da empresa, devidamente carimbado e datado que comprove a execução, para quaisquer das entidades mencionadas neste item, de serviços similares ao objeto desta licitação, em características.

6.2.5.4 Comprovação de índice de Desenvolvimento da Saúde Suplementar (IDSS) relativo a 2022, ano base 2021, igual ou maior a 0,40 <https://www.gov.br/ans/pt-br/assuntos/informacoes-e-avaliacoes-de-operadoras/qualificacao-ans>.

6.2.5.5 Declaração do licitante de que manterá obrigatoriamente em sua rede "própria e/ou credenciada", inicialmente na categoria PLANO BÁSICO, no mínimo o quantitativo abaixo de hospitais, maternidades e centros médicos nas localidades do ABCDMR, onde há maior concentração de beneficiários do plano de Assistência à Saúde e São Paulo (capital e região metropolitana): 05 (cinco) HOSPITAIS com atendimento de Urgência e Emergência e 01 (uma) MATERNIDADE com internação eletiva ou não, em rede própria ou credenciada localizadas nas cidades:

a) no mínimo 05 (cinco) HOSPITAIS para pronto Socorro (Urgência e Emergência) e 01 (uma) MATERNIDADE; em sua rede "própria e/ou credenciada", localizados na região do ABCDMR, além de médicos, laboratórios e clínicas, próprias e/ou credenciadas nas cidades referidas;

b) obrigatoriamente, 02 (dois) hospitais, dentre os 05 (cinco) apresentados, deverão estar localizados no município de Mauá;

c) no mínimo 05 (cinco) Hospitais para pronto Socorro localizados, preferencialmente em cada região (norte, centro, leste e oeste) de São Paulo.

6.2.5.6 Declaração do licitante informando ainda que os beneficiários deste contrato receberão atendimento médico hospitalar de urgência/ emergência, internações eletivas ou não, dentro da área de atendimento estabelecida neste contrato e quando não for possível podendo ser atendidos em 30 Km de distância de municípios limítrofes respeitando a RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 259, DE 17 DE JULHO DE 2011 e suas atualizações.

6.2.5.7 Prova de registro na ANS do plano ofertado, necessariamente de abrangência geográfica por grupo de municípios, bem como da segmentação assistencial oferecida nos termos da Resolução Normativa RN n° 387/2015, mediante declaração expedida pela citada.

6.3 DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1 Os documentos a que se refere o Item 6, necessários à habilitação, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo (a) Pregoeiro (a) ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.3.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.3.3 Em caso de documento expedido via Internet, a Comissão de Pregão, obrigatoriamente, verificará a sua veracidade junto ao respectivo Sistema Informatizado.

6.3.4 Quando o (s) documento (s) e/ou certidão (ões) apresentadas não informarem a sua validade de maneira expressa, serão aceitos pela SAMA, desde que estejam datados dos últimos 180 (cento e oitenta dias).

7. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

7.1 No dia, hora e local designados neste edital, os licitantes deverão estar legalmente representados ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.2 Instalada a sessão pública do pregão, após o credenciamento dos participantes, que será realizado conforme Item 3 do presente Edital, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais e verificará a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital.

7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.4 A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 As propostas serão classificadas provisoriamente pelo (a) Pregoeiro (a), em ordem crescente de preços.

7.6 Uma vez definida a classificação provisória, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela serão convidados pelo (a) Pregoeiro (a), individualmente, a apresentarem lances verbais e sucessivos, de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

7.8 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.9 Não serão aceitos lances cujos valores sejam iguais ou maiores do que o último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

7.10 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com o valor estimado, bem como sua exequibilidade.

7.11 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para a classificação definitiva ao final da etapa.

7.12 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, todos licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13 Caso haja empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.13.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

7.13.2 Dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte, a que melhor estiver classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.13.3 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão, e da contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame;

7.13.4 Caso haja equivalência de valores entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.13.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.13.5 Entende-se por equivalência dos valores das propostas, as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

7.13.6 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.14 Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.13.1.

7.14.1. Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.15 Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata.

7.16 Constará da ata os licitantes participantes, os preços oferecidos nas propostas apresentadas, as propostas eventualmente desclassificadas, com a respectiva fundamentação, e a ordem de classificação provisória das propostas.

7.17 Após o término da fase competitiva o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito, podendo, para tal, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e o proponente de menor preço terá o dever de apresentar documentação comprobatória acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço que apresentar, sendo que tal documentação deverá ser entregue no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da solicitação.

7.17.1 A documentação a que se refere o subitem anterior, quando apresentada dentro do prazo, será analisada pelo (a) Pregoeiro (a) quanto à exequibilidade da proposta, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

7.17.2 A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior, a apresentação extemporânea ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço, acarretará a desclassificação do proponente.

7.18 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do licitante que foi classificado em primeiro lugar.

7.19 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.

7.19.1 A licitante declarada vencedora da presente licitação deverá apresentar, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data da realização da Sessão Pública, ou, em caso de interposição de recurso, da data de sua publicação do seu julgamento, a "Planilha de Preços Readequados", readequando os preços unitários e os respectivos preços por item constantes da proposta escrita, de acordo com os valores unitários e totais apurados ao final da Etapa de Lances da Sessão Pública.

7.19.2 A apresentação "Planilha de Preços Readequados" é obrigatória, e sua não apresentação impedirá a assinatura do Contrato ou a emissão do Pedido de Compras ou de outro instrumento equivalente, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste Edital.

7.20 Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.21 Serão desclassificadas a(s) proposta (s) /documentação (ões) que não atendam às exigências essenciais do Edital, considerando-se como tais, as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

7.21.1 Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

7.22 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até expirar a data de validade das propostas.

7.23 Decorrido o prazo estabelecido no subitem antecedente, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual os mesmos poderão ser eliminados.

8. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata dos autos.

8.1.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

8.2 As razões dos recursos e contrarrazões deverão ser interpostos no Setor de Protocolo da SAMA, das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

8.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante, conforme previsto no subitem 8.1, importará na decadência do direito de recurso, podendo o (a) Pregoeiro (a) efetuar a adjudicação do (s) objeto (s) licitado (s) ao (s) vencedor (es).

8.5 Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Superintendente da Autarquia de Saneamento e Serviços do Município de Mauá - SAMA a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a).

8.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

8.7 Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação e encaminhará os autos do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto, homologação do certame e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, se for o caso, ou para a retirada do Pedido de Compra ou instrumento equivalente.

8.7.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

8.8 Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a Ordem de Serviço, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.9 Nas situações previstas nos subitens 7.20 e 8.8, o(a) Pregoeiro(a) negociará diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido o melhor preço.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 O critério de julgamento das propostas será MENOR PREÇO, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

10. DO CONTRATO

10.1 A licitante vencedora deverá comparecer à SAMA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação feita pela Diretoria de Administração e Finanças para esse fim, apta para a assinatura do respectivo contrato.

10.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Autarquia verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção de tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

10.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação das

certidões respectivas com prazo de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

10.4 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a celebrar a contratação, poderá ser convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

10.5 Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, esta deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a regularidade fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.6 A recusa injustificada da proponente vencedora em assinar o Contrato, no prazo estabelecido no item 10.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.7 Poderá a SAMA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições previstas pelo primeiro classificado ou ainda, revogar o certame, caso o convocado se negue a assinar o Contrato, nos prazos e condições estabelecidos.

10.8 O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste Edital e pelas disposições da lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

10.8.1 O presente edital, inclusive seus anexos, e a proposta comercial da proponente vencedora integrarão o contrato que vier a ser firmado;

10.9 A SAMA rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL:

11.1. Antes da assinatura do contrato, a participante vencedora prestará garantia correspondente a 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, optando por uma das modalidades previstas nos incisos I a III, do §º 1, do art. 56 da Lei Federal nº 8666/93, que deverá ter validade durante todo o período de vigência do contrato.

11.1.1. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

11.1.2. Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for formalmente notificada pelo CONTRATANTE.

11.1.3. O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA 3 (três) meses após o término da vigência deste contrato ou por ocasião de sua rescisão antecipada, desde que não possua obrigação inadimplida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

11.1.4. A CONTRATADA deverá, sempre que necessário, revalidar a data de

vencimento da garantia e integralizar o valor decorrente de eventuais acréscimos, assegurando a fiel execução contratual.

11.1.5. Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento os seguintes requisitos:

- a)** O prazo de validade correspondente ao período de início da vigência do contrato até 3 (três) meses após seu término;
- b)** Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos no artigo 827 do Código Civil.

11.1.6. Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no parágrafo anterior.

11.1.7. Em se tratando de seguro-garantia, a apólice deverá indicar:

- a)** O prazo de validade correspondente ao período de início da vigência do contrato até 3 (três) meses após seu término;
- b)** que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, até o valor da garantia fixado na apólice.

11.1.8. Em se tratando de caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá informar até o último dia útil de cada mês, à Seção de Gestão de Contratos o valor depositado atualizado junto à instituição financeira, sob pena da incidência das penalidades contidas neste edital e seus anexos.

11.1.9. Não será aceita apólice contendo cláusulas contrárias aos interesses do CONTRATANTE.

11.1.10. Caso o contrato decorrente desta licitação seja estendido ou prorrogado, a validade da garantia deverá ser renovada, de modo a abranger o período total de vigência do contrato.

11.1.11. Para efeito de depósito de garantia considerar-se-á como valor do contrato o preço total proposto.

11.1.12. O atraso da entrega da garantia contratual superior a 30 (trinta) dias autoriza a SAMA a promover a não assinatura e/ou rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.1.13. A garantia eventualmente conferida por carta fiança e/ou seguro-garantia não pode se submeter a nenhuma forma de condição ou exceção quanto ao seu resgate, e deve ter sua vigência até o momento em que houver o total cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

11.2. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou agir conforme descrito no subitem 11, serão convocados os demais licitantes classificados, para participar de nova Sessão Pública do Pregão Presencial, com vistas à apuração de novo vencedor.

11.3. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do respectivo aviso.

11.4. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município de Mauá - DOM e veiculação na Internet.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço podendo ser prorrogado em conformidade com os critérios estabelecidos no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

12.2 O proponente fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste edital, os acréscimos, ou supressões que se fizerem necessários, até o

limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 O contrato a ser firmado está vinculado aos dispositivos deste ato convocatório, aos seus anexos e aos termos da proposta do licitante vencedora, em conformidade do art. 54, §1º, e art. 55 e seus incisos, ambos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo regido pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, as leis municipais pertinentes, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.4 O contrato será celebrado nos termos da minuta que integra o Anexo IX do presente Edital e é dele parte integrante.

12.5 Não será permitida a subcontratação do contrato pelo licitante vencedor.

12.6 Os reajustes dos valores, inicialmente contratados, não poderão ser revistos antes de transcorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato. Caso haja prorrogação do contrato, no 13º mês poderá o valor ser reajustado no percentual autorizado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS ou por outro índice que as partes pactuarem, não podendo, porém, superar os índices fixados pelas autoridades Federais para reajustamento de contratos.

12.7 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.8 A qualquer momento, sempre que se mostrar comprovado, no caso que seja verificado o desequilíbrio econômico-atuarial do Contrato, este será reavaliado, nos seguintes termos:

a) O desequilíbrio econômico-atuarial é constatado quando o nível de sinistralidade da carteira ultrapassar o índice (IS) de 70% (setenta por cento), cuja base é a proporção entre as despesas assistenciais (sinistros) e as receitas diretas do plano, durante o período de apuração;

b) Para o cálculo do percentual de reajuste será aplicada a seguinte fórmula:

$$IR = IS/0,70$$

IR = índice de Reajuste

0,70 = índice máximo de sinistralidade

c) Sempre que o IR for maior que 01 (um) os prêmios poderão ser reajustados pelo índice apurado, respeitada as condições de realinhamento de preços, desde que formalmente solicitado pela Contratada;

d) As apurações serão feitas mensalmente pela Contratada, e relatadas ao departamento de Recursos Humanos da Contratante, estabelecendo índices totais mensais e consolidações acumuladas para efeito de acompanhamento, tendo por base a somatória de "Sinistros" e "Pagamentos feitos a Contratada" do período compreendido entre o último mês que serviu de base para o último reajuste aplicado ao mês da efetiva análise, desde que esse período não ultrapasse a 12 (doze) meses;

e) A variação positiva na contraprestação pecuniária, por reajuste financeiro, deverá respeitar a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados do mês de início da prestação dos serviços ou da data do último reajuste, nos termos da Resolução Normativa RN n.º 195, de 14 de julho de 2009 ou outra que vier substituí-la.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 As disposições sobre a execução do presente objeto estão dispostas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A Contratante encaminhará até o 20º (vigésimo) dia da prestação dos serviços listagem em meio magnético contendo nomes de todos os funcionários, seus dependentes e agregados, beneficiários do plano de saúde ao setor de Recursos Humanos da SAMA.

14.2. A Contratada encaminhará, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, Nota Fiscal, correspondente aos serviços executados no mês anterior discriminando os respectivos valores, que deverão conter obrigatoriamente:

- a) Número do processo
- b) Número do contrato

14.3. Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta corrente, sendo que as parcelas serão quitadas em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas e o devido aceite pela SAMA.

14.4. Caso a Nota Fiscal de Serviços, ou documento equivalente, seja devolvida pela SAMA por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

14.5. Quando da realização do pagamento, se devidos, serão descontados sem obrigatoriedade de prévio aviso, as multas eventuais, assim como, os tributos devidos legalmente sobre o objeto contratado.

14.6. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base na variação nominal do IGP-M/FGV após 30 (trinta), bem como, juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à Contratada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual:

- 15.1.1 Advertência;
- 15.1.2 Multa:

a) Pela recusa em aceitar o pedido de ordem de serviço assinar o termo de contrato, quando cabível, de retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido ou retirar com atraso sem a justificativa aceita pela unidade requisitante, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado;

b) De 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) De 10% (dez por cento), por ocorrência, caso sejam constatadas irregularidades ou descumprimento das disposições contidas no edital de licitações e/ou contrato e, na reincidência, o dobro;

e) De 5% (cinco por cento), por ocorrência que se verificar, caso seja constatado o envolvimento de funcionários da Contratada em atividades irregulares, tais como: a utilização de equipamentos eletrônicos do patrimônio da SAMA, ligações telefônicas não autorizadas, a invasão de locais privativos aos funcionários da SAMA e demais atividades cujos prejuízos se equiparem ao descumprimento das disposições citadas;

f) Na reincidência de qualquer situação em que houver sido aplicada alguma penalidade esta será aplicada novamente em dobro, e na persistência será rescindido o contrato por culpa da Contratada;

g) De 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do contrato em caso de rescisão contratual por sua culpa;

h) Pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo;

i) Pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

j) Se o serviço for de má qualidade ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

k) Por atraso na execução do serviço, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento);

15.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto artigo 7º da Lei federal nº. 10.520/2002, observados os procedimentos contidos no Decreto municipal nº. 6.783/2005;

15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2 As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

15.3 O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal de serviços ou de garantia prestada nos termos do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/1993, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

15.4 O Prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação da empresa apenada.

15.4.1 A critério da administração e, em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da SAMA - Saneamento Básico do Município de Mauá. Não havendo pagamento pela empresa, será deduzida da garantia que fora prestada ou, na insuficiência de saldo da garantia, dos pagamentos a serem efetuados ou cobrados judicialmente.

15.4.2 Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á por inscrição em dívida ativa e posterior execução judicial, se for o caso.

15.5 Constatada a existência de situação que enseje à aplicação de penalidade, será a Contratada intimada pela SAMA, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do artigo 87, §2º e §3º da Lei nº. 8.666/1993.

15.5.1 Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada, ou, havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a SAMA providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para

interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 109, I, alínea "f" da Lei n.º. 8.666/1993.

15.6 Além das expressas no Edital, poderão ser interpostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal n.º. 8.666/1993, conforme a gradação da falta cometida.

16. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

16.1 Para impugnar o presente Edital qualquer licitante poderá fazê-lo até 2 (dois) dias úteis que antecederem a abertura da sessão pública.

16.1.1 Serão aceitas impugnações enviadas via correio, desde que recebidas dentro do prazo previsto no subitem 16.1 e assinadas por representante legal da empresa, com a apresentação de documentos, devidamente autenticados, que comprovem tal situação (observar o previsto no subitem 16.1.2).

16.1.2 Não serão aceitas impugnações enviadas por fax ou e-mail.

16.2 Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pela Diretoria de Assuntos Jurídico, decidir sobre a petição.

16.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.4.1 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a) por meio de publicação no site www.pmmSAMA.sp.gov.br ficando todos as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a).

16.4.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser por escrito e poderão ser enviados para o e-mail: compras@pmmsama.sp.gov.br ou protocoladas na Seção de Protocolo da SAMA, das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

16.5 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/2002, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.6 As impugnações deverão ser por escrito e protocoladas na Seção de Protocolo da SAMA, das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

16.7 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

17.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 De acordo com a legislação federal em vigor, é vedada a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz a partir de 16 anos, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 16 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante

que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a SAMA.

17.4 A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

17.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.6 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SAMA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8 Não havendo expediente na data designada para a realização da sessão pública, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja decisão e comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

17.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da SAMA.

17.10 O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente.

17.11. Será de exclusiva responsabilidade do licitante qualquer documentação não recebida dentro dos prazos previstos neste Edital devido à esta restrição, de modo que, caso isso ocorra, tal documentação será desconsiderada.

17.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mauá/SP.

17.13 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, a Lei 8.666/1993 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.14 Este Edital com as condições gerais do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação específica.

Mauá/SP, 14 de fevereiro de 2023.

RANGEL SOUZA DA SILVA
SUPERINTENDENTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa Operadora de Planos ou Seguros Privados de Assistência à Saúde, com registro na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, especializada na prestação de serviços continuados na área de assistência médica, para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, exames laboratoriais e demais serviços de apoio diagnóstico, aos servidores da SAMA, bem como seus respectivos dependentes legais e os consanguíneos.

1.2 A cobertura será automática e sem carência, a todos os beneficiários indicados pela SAMA, tanto os atuais como aqueles que vierem a adquirir o direito, em qualquer época da vigência do contrato, respeitados os prazos de inscrição dispostos na legislação específica.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação tem por objetivo contribuir para o bem-estar dos servidores da SAMA, bem como seus respectivos dependentes legais e os consanguíneos, com reflexos positivos na eficiência e na eficácia dos serviços prestados.

2.2 A intenção precípua da Autarquia é contribuir para a preservação da saúde de seus empregados, tanto quando estiverem no exercício da atividade funcional como na vida privada, de modo a reduzir ou minimizar os efeitos danosos das doenças sobre a continuidade e qualidade no desempenho funcional.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR

3.1 BENEFICIÁRIOS:

Serão beneficiários/usuários da assistência médico-hospitalar prevista neste Instrumento todos os servidores da SAMA e seus respectivos dependentes legais e os consanguíneos, conforme descrito abaixo:

3.1.1 TITULARES: Servidores estatutários e aposentados/exonerados;

Observação:

O ex-servidor exonerado ou aposentado poderá optar pela manutenção da condição de beneficiário no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em resposta ao comunicado da SAMA, formalizado no ato da exoneração, ou da comunicação da aposentadoria, nos termos da Resolução Normativa nº 279/11, e alterações posteriores, da ANS - Agência Nacional de Saúde.

3.1.2 DEPENDENTES:

a) Cônjuge ou companheiro(a);

c) Filhos (as) inválidos (as) de qualquer idade;

d) Filhos (as) solteiros (as) com idade de até 21 (vinte e um) anos;

e) Filhos (as) solteiros (as) com até 24 (vinte e quatro) anos, comprovadamente estudantes de cursos regulares e sem benefícios previdenciários;

f) Equiparam-se a filhos o enteado ou menor que, por determinação legal, esteja sob a guarda ou tutela do segurado;

3.1.3 DEPENDENTES CONSANGUÍNEOS/AGREGADOS:

Os ascendentes (PAIS) do titular que já integram a atual carteira de beneficiários, ou seja, somente aqueles que foram inclusos no cadastro de Recursos Humanos da SAMA como parte do grupo familiar dos servidores até 31/12/2014.

3.2 ABRANGÊNCIA E REDE CREDENCIADA

3.2.1 A cobertura dos serviços deverá ter abrangência territorial mínima: na Grande São Paulo e região do ABCDMR.

3.2.2 O licitante deverá apresentar, como condição para a contratação, a comprovação de que possui em sua rede própria/credenciada, no mínimo o quantitativo abaixo de hospitais, maternidades e centros médicos nas localidades do ABCDMR, onde há maior concentração de beneficiários do plano de Assistência à Saúde e São Paulo (capital e região metropolitana):

a) no mínimo 05 (cinco) HOSPITAIS para Pronto Socorro (Urgência e Emergência) e 01 (uma) MATERNIDADE; em sua rede "própria e/ou credenciada, localizados na região do ABCDMR, além de médicos, laboratórios e clínicas, próprias e/ou credenciadas, nas cidades referidas;

a.1) Obrigatoriamente, 02 (dois) hospitais, dentre os 05 (cinco) apresentados, deverão estar localizados no município de Mauá.

b) no mínimo 05 (cinco) Hospitais para Pronto Socorro localizados, preferencialmente, em cada região (norte, centro, sul, leste e oeste) de São Paulo.

3.2.3 O atendimento nos hospitais / maternidades e rede credenciada deverá ser amplo, sendo de livre escolha dos usuários, utilizar nos hospitais, todos os serviços previstos neste Termo de Referência, inclusive os ambulatoriais, e os exames complementares de diagnóstico e terapia.

3.2.4 Todos os usuários terão direito ao atendimento médico e hospitalar, nos termos das disposições da Lei Federal nº 9.656, de 03 de junho de 1998 e Decretos Federais, Resoluções (RDC, RN, CONSU) da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e suas alterações posteriores, isentos de qualquer despesa (sem coparticipação).

3.2.5 A empresa Contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, a rede credenciada/referenciada, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações definidas por este Termo de Referência.

3.2.6 A Contratada deverá comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração na rede credenciada/referenciada.

3.2.7 A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, uma listagem com todos os hospitais, maternidades e as especificações dos serviços a serem executados, observados os prazos de carência, as coberturas mínimas, condições de transferências ou remoções cobertas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, conforme a seguir:

I - Relação de especialidades médicas oferecidas e respectivas quantidades de médicos por especialidade, observada a relação mínima de especialidades constantes neste contrato.

II - Relação de exames complementares e auxiliares e serviços especializados oferecidos, observado o mínimo de itens definidos neste Termo de Referência.

III - Relação dos estabelecimentos, próprios ou credenciados, com os respectivos endereços no ABCDMR e São Paulo Capital, contendo consultórios; clínicas especializadas; laboratórios; hospitais; maternidades e pront-socorros.

3.3 DO QUANTITATIVO DE USUÁRIOS

3.3.1 O número atual de usuários (titulares, dependentes e consanguíneos/pais) e a respectiva distribuição por faixa etária estão assim distribuídos: 55 (cinquenta e cinco) titulares; 87 (oitenta e sete) dependentes; 18 (dezoito) consanguíneos/pais, 49 (quarenta e nove) ex-funcionários com plano de continuidade no total de 209 (duzentos e nove) beneficiários, conforme tabela abaixo:

IDADE	TITULARES	DEPENDENTES	AGREGADOS	CONTINUIDADE
De 0 a 18 anos	0	35	0	0
De 19 a 23 anos	0	8	0	1
De 24 a 28 anos	0	24	0	0
De 29 a 33 anos	0	0	0	0
De 34 a 38 anos	3	3	0	0
De 39 a 43 anos	6	8	0	1
De 44 a 48 anos	11	9	0	0
De 49 a 53 anos	7	8	0	1
De 54 a 58 anos	18	7	0	8
A partir de 59 anos	10	7	18	38
Total por tipo	55	87	18	49
Total de Beneficiários: 209				

3.3.2 O número estimado de beneficiários acima foi estabelecido com base na carteira de titulares, dependentes e agregados vigente no mês de janeiro/2023, de modo que a Contratada assumirá a carteira vigente na data da implantação.

3.3.3 Durante a vigência do contrato, poderão ser incluídos novos beneficiários que preencherem as condições previstas no subitem 2.1. mediante o preenchimento de formulário específico fornecido ou aprovado pela Contratada, não podendo haver restrição quanto a tal inclusão dentro do limite de 25% permitido por Lei.

3.3.4 Durante a vigência do contrato poderão ser excluídos beneficiários, não podendo haver restrição quanto a tal exclusão dentro do limite de 25% permitido por Lei.

3.3.5 A SAMA encaminhará à Contratada, em tempo hábil, a relação dos beneficiários, bem como comunicará, os eventuais cancelamentos e inclusões que se processarem no curso da execução contratual.

3.4 DA ASSISTÊNCIA/COBERTURAS OBRIGATÓRIAS

3.4.1 A assistência a que se refere este Termo de Referência garantirá aos usuários atendimento nas especialidades médicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina e elencadas no Rol de Procedimentos (Resoluções Normativas nº: 262/2011, 338/2013, 349/2014) estabelecidos e regulamentados pela ANS:

- Alergologia e Imunologia
- Anestesiologia
- Angiologia

-
- Buco-Maxilo
 - Cardiologia
 - Cardiologia Infantil
 - Cirurgia Buco-maxilo-facial
 - Cirurgia Cardiovascular
 - Cirurgia da Cabeça e do Pescoço
 - Cirurgia Geral
 - Cirurgia Infantil
 - Cirurgia da mama
 - Cirurgia da Mão
 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal
 - Cirurgia Endocrinológica
 - Cirurgia ginecológica
 - Cirurgia Neurológica
 - Cirurgia Obstétrica
 - Cirurgia Plástica Reparadora
 - Cirurgia Torácica
 - Cirurgia Vascular e Linfática/ Vascular Periférica
 - Clínica Médica
 - Dermatologia clínico - cirúrgica
 - Doenças Infecto contagiosas / Parasitárias / AIDS e suas consequências
 - Endocrinologia e Metabologia
 - Fisiatria
 - Fisioterapia
 - Fonoaudiologia
 - Gastroenterologia
 - Gastroenterologia Infantil
 - Geriatria e Gerontologia
 - Ginecologia e Obstetrícia
 - Ginecologia Pediátrica e Adolescência
 - Hematologia
 - Homeopatia
 - Homeopatia Infantil
 - Infectologia
 - Mastologia
 - Medicina Nuclear
 - Medicina Intensiva (UTI adulto, pediátrico e neonatal)
 - Medicina física de reabilitação
 - Nefrologia
 - Nefrologia Pediátrica
 - Neonatologia
 - Neurocirurgia
 - Neurologia
 - Neurologia Infantil

-
- Oftalmologia
 - Oncologia
 - Ortopedia e Traumatologia
 - Ortóptica
 - Otorrinolaringologia
 - Pediatria
 - Pneumologia
 - Proctologia
 - Psicologia
 - Psiquiatria
 - Reumatologia
 - Urologia
 - Urologia Infantil

• Demais especialidades médicas, constantes do "Rol de Procedimentos Médicos" instituído pela Resolução do CONSU n.º 10, de 3.11.98, atualizada pela Resolução RDC n.º 67, de 07.05.01, bem como outras atualizações (Resoluções Normativas) que foram e venham a incorporá-lo em decorrência de avanço tecnológico e que sejam necessários à prestação dos serviços objeto deste Contrato.

3.4.2. Os exames complementares abrangidos na prestação dos serviços são, no mínimo, os elencados no Rol de Procedimentos (Resoluções Normativas n.º: 262/2011, 338/2013, 349/2014) estabelecidos e regulamentados pela ANS:

- Análises Clínicas
- Anatomia Patológica
- Angiografia
- Citologia oncótica
- Densitometria Óssea
- Ecocardiografia com doppler
- Ecocardiografia dinâmica (holter)
- Ecocardiograma bidimensional
- Eletrocardiograma
- Eletrodiagnóstico
- Eletroencefalografia
- Eletromiografia
- Eletroneuromiografia
- Estudos hemodinâmicos, inclusive cineangiocoronariografia
- Exames Citológicos e Colposcópicos
- Exames com Radiosótopos
- Exames Radiológicos
- Testes Alergológicos
- Exames Otorrinolaringológicos
- Holter
- Liquorologia
- Mamografia
- Medicina Nuclear

-
- Monitoragem Fetal
 - Neuroradiologia
 - Ortóptica
 - Planigrafia
 - Radiologia
 - Ressonância Magnética de todos os órgãos
 - Teste ergométrico
 - Exames oftamológicos
 - Tococardiografia Fetal
 - Tomografia Computadorizada de todos os órgãos
 - Ultrassonografia de todos os órgãos
 - Videolaparoscopia (diagnóstica e terapêutica)
 - Demais exames complementares, constantes do "Rol de Procedimentos Médicos" instituído pela Resolução do CONSU n.º 10, de 3.11.98, atualizada pela Resolução RDC n.º 67, de 07.05.01, bem como outras atualizações que venham a incorporá-lo em decorrência de avanço tecnológico e que sejam necessários à prestação dos serviços objeto deste Contrato.

3.4.3. Os serviços especializados abrangidos na prestação dos serviços são, no mínimo, e elencados no Rol de Procedimentos (Resoluções Normativas n.º: 262/2011, 338/2013, 349/2014) estabelecidos e regulamentados pela ANS:

- Audiometria / Impedanciometria
- Artroscopia
- Broncoscopia
- Colonoscopia
- Colposcopia e Colpocitologia
- Diálise Peritoneal e Hemodiálise
- Endoscopia digestiva e respiratória
- Terapia Intensiva (UTI)
- Laparoscopia diagnóstica e cirúrgica
- Litotripsia Extra Corpórea renal
- Otoneurológico
- Provas de função pulmonar
- Sessões de Quimioterapia
- Radioterapia
- Demais serviços especializados, constantes do "Rol de Procedimentos Médicos" instituído pela Resolução do CONSU n.º 10, de 3.11.98, atualizada pela Resolução RDC n.º 67, de 07.05.01, bem como outras atualizações (Resoluções Normativas) que foram e venham a incorporá-lo em decorrência de avanço tecnológico e que sejam necessários à prestação dos serviços objeto deste Contrato.

3.4.4 Com relação às consultas, deverá ser adotado o procedimento disposto na legislação pertinente (Lei n.º 9656/98 e demais aplicáveis ao caso);

3.4.4.1 As consultas gerais e com especialistas serão realizadas em consultórios e/ou ambulatoriais da Contratada, por profissionais por ela credenciados e/ou entidades prestadoras de serviços sob a responsabilidade

da Contratada, com atendimento em horário pré-determinado, com profissional livremente escolhido, dentre os credenciados, pelo usuário do plano.

3.4.4.2 As pequenas intervenções cirúrgicas terão lugar no consultório particular, ambulatório ou hospital escolhido dentre aqueles credenciados pela Contratada, ficando a critério do usuário a escolha para seu atendimento, desde que o mesmo possua atendimento pela operadora.

3.4.4.3 As consultas serão marcadas diretamente pelos usuários independentes de prévio aviso à Contratada.

3.4.4.4 Em caso de urgência, o atendimento será efetuado em horário diurno e noturno, conforme consta em manual de rede de atendimento, inclusive sábados, domingos e feriados, em locais credenciados pela Contratada.

3.4.4.5 Deverá ser respeitado o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para marcação de consultas (qualquer especialidade) e exames, sendo que para o retorno de consultas, deverá ser respeitado o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

3.4.5 Com relação aos serviços hospitalares, deverá ser adotado o procedimento disposto na legislação pertinente.

3.4.5.1. Os usuários terão direito a internação hospitalar em acomodações tipo enfermaria (quarto coletivo) com até três leitos, para tratamento nos serviços definidos no item 3.4 deste Termo de Referência, ficando a critério do usuário a escolha do hospital, dentre os indicados pela Contratada, através do manual de rede de atendimento da operadora de saúde, para seu atendimento, ficando proibido que a Contratada exija que o atendimento hospitalar seja realizado apenas em hospitais de sua rede própria, exceto em casos que a rede credenciada não possua estrutura de atendimento ou que não possua credenciamento pela operadora de saúde em procedimentos específicos.

3.4.5.2 Os atendimentos de serviços hospitalares deverão possuir as seguintes coberturas mínimas previstas na Lei 9656/98, como:

- a) diárias hospitalares (adulto, pediátrico e neonatal)
- b) salas de cirurgia e de parto, incluindo materiais e medicamentos
- c) serviços de anestesia
- d) serviços de enfermagem
- e) exames e tratamentos complementares requisitados pelo médico
- f) internações em Unidades de Terapia Intensiva (UTI) (neonatal pediátrica e adulto);
- g) transfusão de sangue e seus derivados
- h) serviços dietéticos
- i) nutrição enteral e parenteral
- j) demais serviços hospitalares

3.4.5.3 As internações deverão ser feitas mediante declaração do médico responsável, que justificará as razões da internação, indicará o diagnóstico, o tratamento proposto, a possível duração da internação e demais informações técnicas pertinentes.

3.4.5.4 A internação em enfermaria não dará direito a acompanhante, exceto nos casos em que a orientação médica recomendar e para pacientes menores de idade, conforme estipulado na legislação vigente e idosos, de acordo com o estatuto do idoso, sendo que no segundo caso haverá cobertura de despesas de acompanhante sobre a hospedagem, porém a alimentação do acompanhante é de responsabilidade do próprio.

3.4.5.5 Quando a Contratada ou serviços credenciados por esta não dispuserem de lugares nas enfermarias, deverá ser providenciado, às expensas da Contratada, a internação em aposentos de nível e conforto superior.

3.4.5.6 As remoções ou transferências de usuários somente deverão ocorrer se não houver recursos técnicos necessários no local para atendimento do paciente e serão realizadas sem quaisquer ônus para a SAMA ou para os usuários

3.4.5.7 As transfusões de sangue serão efetuadas às expensas da Contratada, podendo eventualmente ser solicitado à SAMA, colaboração para a reposição do sangue ou derivados utilizados pelos usuários.

3.4.5.8 O atendimento hospitalar deverá contar com o serviço de Pronto Socorro ininterrupto, no mínimo, com as especialidades definidas no subitem 2.4.2.

3.4.5.9 Nos termos do que dispõe a Lei 9656, de 03 de Junho de 1998, os usuários terão direito a internações em Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) sem limite de permanência;

3.4.5.10 Desde que indicados por médicos próprios ou credenciados pela Contratada, os usuários terão direito aos exames complementares e serviços especializados indicados nos subitens 2.4.3 e 2.4.4 deste Termo de Referência, além dos que surgirem futuramente, desde que aprovado o seu uso pelos órgãos competentes (ANS e CRM).

3.4.6 Assistência Emergencial e de Urgência: O atendimento de emergência e urgência serão efetuados na Região do ABC e grande São Paulo através de serviços médico-hospitalares próprios ou credenciados.

3.5 CARÊNCIAS

3.5.1 Terão direito a todos os serviços objeto deste contrato, sem nenhum tipo de carência, todos os usuários discriminados no subitem 2.1 deste Termo de Referência (titulares, dependentes e consanguíneos/pais), quando incluídos nos primeiros 30 (trinta) dias da implantação do plano de assistência à saúde, ou em até 30 (trinta) dias a contar da data do evento (admissão, nascimento, casamento, adoção).

3.5.2 Os usuários poderão optar pela mudança do plano básico (enfermaria) para um plano superior (apartamento), sendo que, neste caso, observar-se-á o seguinte em relação à carência:

a) NÃO SERÁ EXIGIDO nenhum tipo de carência dos usuários (titulares, dependentes e consanguíneos/pais) que estejam no plano básico (enfermaria), desde que optem no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de vigência de seu contrato. Entretanto, após esta mudança, estes deverão cumprir carência mínima de 12 (doze) meses para retorno ao plano básico (enfermaria).

b) Quando optarem pela mudança após 30 (trinta) dias da data da vigência do plano, serão exigidas as carências para utilização previstas na Lei 9.656/98: Art. 12. (...)

V- Quando fixar períodos de carência:

a) prazo máximo de 300 (trezentos) dias para partos a termo;

b) prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para os demais casos;

c) prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a cobertura dos casos de urgência e emergência

3.5.2.1 O dependente não poderá usufruir plano e padrão de acomodações diferentes do usuário titular.

3.5.2.2 Todas as diferenças de valores referentes à alteração para plano superior serão pagas pelo beneficiário.

4 VIGÊNCIA

4.1. O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

4.2 O início dos serviços deverá imediatamente a partir da emissão da Ordem de Serviço, de modo que os beneficiários poderão utilizar os serviços contratados a partir dessa data.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1 A empresa licitante deverá apresentar, juntamente com os Documentos de Habilitação, a documentação abaixo relacionada:

a) Comprovação de registro de inscrição da empresa licitante junto à Agência Nacional de Saúde - ANS, dentro do prazo de validade, para comprovar que a licitante está apta a prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, de acordo com o disposto na Lei nº 9.656/98 e alterações posteriores.

b) Declaração, por escrito, da empresa licitante, emitida em papel timbrado, em via original e assinada declarando que o plano cotado não se encontra com a comercialização suspensa pela ANS.

c) Declaração de que apresentará, como condição para a contratação, a relação de hospitais da rede assistencial (credenciados/referenciados/congêneres etc.) e a relação de laboratórios da rede assistencial (credenciados/referenciados/congêneres, etc.) para prestação de serviços auxiliares de diagnóstico, de acordo com o subitem 3.2.2 deste Termo de Referência.

d) Comprovação de aptidão equivalente ou superior para desempenho de atividade condizente ou compatível em características, prazos e quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) dos itens previstos e estimados no Anexo I deste Edital, através de atestado(s), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, conforme Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6. OBRIGAÇÕES DA SAMA

6.1 A SAMA se responsabilizará pelo pagamento dos valores referentes às mensalidades dos consanguíneos/pais atuais no plano de saúde e dos valores de diferenças dos planos intermediários e executivo, mediante desconto em folha de pagamento do titular, conforme opção do mesmo. As diferenças de valores ficarão integralmente às custas dos titulares.

6.2 Orientar os usuários na utilização adequada dos serviços oferecidos pela Contratada, para prevenir abusos e gastos desnecessários.

6.3 Conferir e enviar à Contratada, em tempo hábil, cópia dos documentos necessários à inclusão/exclusão do titular e dependentes.

6.4 Informar mensalmente a Contratada todas as alterações na situação dos beneficiários ou seus dependentes, bem como as admissões e demissões de servidores.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir, durante toda a vigência deste Contrato, as obrigações e coberturas assumidas no presente Termo de Referência.

7.2 Impedir que haja qualquer tipo de prejuízo nos atendimentos previstos,

em virtude de atraso no pagamento dos serviços prestados pela rede assistencial (credenciada, referenciada, cooperada, etc.).

7.3 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

7.4 Manter o mais completo e absoluto sigilo após o encerramento do Contrato, de quaisquer dados, informações e documentos de que venha eventualmente a ter conhecimento ou acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob pena de aplicação de sanções.

7.5 Responder por todos os impostos, taxas, emolumentos, seguros e contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todas as atividades decorrentes do Contrato, de forma a que os pagamentos representem a única e exclusiva contraprestação pelos serviços prestados.

7.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

7.7 Dispor de equipe especializada para oferecer todo o suporte na implantação, e posterior manutenção e gerenciamento do plano, mantendo no decorrer do Contrato, um canal de comunicação exclusivo.

7.7.1 Possuir Central de Atendimento funcionando 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, com pessoas habilitadas para informar sobre locais para a realização de exame laboratorial especializado ou complementar, não constante no livro da rede credenciada/referenciada, atendimento de urgência e/ou emergência em pronto-socorro ou hospital, autorização para a realização de procedimentos cirúrgicos em hospitais, consultórios/ambulatórios e clínicas, internação eletiva de urgência e/ou emergência, serviços de remoção em unidades móveis equipadas nos padrões simples ou UTI, em território nacional, reembolso de despesas com a realização de procedimentos dos serviços garantidos no contrato, quando realizados na livre escolha ou em atendimento de emergência ou urgência, quando não for possível a utilização de serviço próprio, rede credenciada/referência ou das congêneres.

7.8 Indicar um preposto para comparecer na sede da SAMA, sempre que convocado, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

7.9 Fornecer a relação dos exames especiais e procedimentos médicos que necessitem de prévia autorização.

7.9.1 Quando se fizer necessária a autorização prévia para a realização de procedimento, e desde que corretamente solicitado pelo médico assistente, a liberação deverá ocorrer nos prazos estabelecidos nas Resoluções da ANS.

7.10 Comunicar à SAMA, imediatamente, qualquer irregularidade cometida por beneficiário, por má-fé ou dolo, para as medidas cabíveis.

7.11 Disponibilizar para cada beneficiário titular, um livreto atualizado, contendo todos os serviços e coberturas.

7.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO/REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 O julgamento será feito pelo critério de MENOR PREÇO TOTAL, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Termo de Referência.

8.2 A execução deste contrato será em regime de empreitada por preços per capita.

9. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor interno do ajuste, especialmente designado pelo SAMA, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização dos serviços pelo SAMA não exime nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;

9.3 Durante a vigência do contrato, o SAMA se reserva o direito de solicitar da Contratada, a comprovação das condições estipuladas ou executar vistorias para aferir o cumprimento do contrato.

9.4 Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste Termo de Referência, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

- a) Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;
- b) Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;
- c) Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento

9.5 O descumprimento de qualquer dispositivo aduzido neste Termo de Referência, quando da fluência do contrato, implicará a cominação das penalidades previstas no Edital da licitação.

10. SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à Contratada as sanções previstas no Edital da licitação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As dúvidas, omissões ou divergências quanto a prestação de serviços pela Contratada, não especificados neste Termo de Referência, serão objeto de análise e deliberação por parte da SAMA, quanto à obrigatoriedade ou não de sua realização, servindo como base os serviços prestados por empresas similares, à época da ocorrência, além das disposições legais pertinentes, inclusive as deliberações do Conselho Federal de Medicina.

ANEXO II

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Apresentar no início da sessão ao Pregoeiro, com cédula de Identidade ou equivalente).

À
Saneamento Básico do Município de Mauá
Divisão de Compras e Licitações
Processo de Compras n.º 001/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., com sede em....., na Rua/Av., n.º....., tendo como representante legal o (a) Sr.(a),(citar o cargo), CREDENCIA o (a) SR.(a)....., portador da carteira de identidade n.º....., devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º....., para representá-la perante a SAMA Municipal de Mauá, na licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, interposição de recursos contra as decisões do Pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Mauá, _____ de _____ de 2023.

.....
Nome/assinatura
Cargo

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

À
Saneamento Básico do Município de Mauá
Divisão de Compras e Licitações
Processo de Compras n.º 001/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023

OBJETO: Contratação de empresa Operadora de Planos ou Seguros Privados de Assistência à Saúde, com registro na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, especializada na prestação de serviços continuados na área de assistência médica, para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, exames laboratoriais e demais serviços de apoio diagnóstico, aos servidores da SAMA, bem como seus respectivos dependentes legais e os consanguíneos.

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, representada neste ato pelo Sr. _____, que esta subscreve, propõe executar o objeto do presente Pregão, realizando os serviços de acordo com o Termo de Referência e com as especificações do Edital em epígrafe, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição, nas seguintes condições:

ITEM	SERVIÇO	QUANT.	VALOR PER CAPITA MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
1	Contratação de empresa Operadora de Planos ou Seguros Privados de Assistência à Saúde, com registro na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, especializada na prestação de serviços continuados na área de assistência médica, para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, exames laboratoriais e demais serviços de apoio diagnóstico, aos servidores da SAMA, bem como seus respectivos dependentes legais e os consanguíneos	209		

O VALOR GLOBAL (TOTAL MENSAL X 12 meses) apresentado para o objeto do Pregão Presencial n.º/2023 é de R\$ _____ (_____).

Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos, assim como os tributos diretos e indiretos que incidam sobre a prestação do objeto, que correrão por sua conta e risco.

Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante o aceite dos documentos fiscais pela SAMA, através do Atestado de recebimento provisório dos serviços expedido pela Autoridade competente, e o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, com a redação atualizada pela Lei Federal nº 8.883/1994, ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor, mediante consulta prévia quanto a regularidade do INSS e FGTS.

Responsável pela Assinatura do Contrato:

Informar nome, endereço, números do CPF e RG, e-mail e cargo.

Dados bancários:

Nome e número do Banco, número da agência e número da conta corrente.

Declaramos que no valor da proposta estão inclusos os valores dos materiais necessários, honorários, mão de obra, leis sociais, equipamentos, todo e qualquer tipo de imposto ou encargo, bem como declaramos que tomamos conhecimento de todos os termos da presente licitação, estando de pleno acordo com as normas exigidas,

Declara, outrossim, que por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital, bem como, as disposições da Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/1993.

Mauá, ____ de _____ de 2023

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA
HABILITAÇÃO**

(a ser apresentada juntamente com o credenciamento, ao Pregoeiro).

À
Saneamento Básico do Município de Mauá- SAMA
Divisão de Compras e Licitações
Processo de Compras n.º 001/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2023

....., portador da carteira de
identidade n.º....., devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º.
....., representante legal da
empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o
n.º....., com sede em....., na Rua/Av.
....., n.º....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre todas
as exigências para habilitação, nos termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º
01/2023.

(Local, data)

Nome/assinatura
Cargo

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

À

Saneamento Básico do Município de Mauá- SAMA
Divisão de Compras e Licitações
Processo de Compras n.º 001/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

....., portador da carteira de
identidade n.º....., representante legal da
empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o
n.º....., com sede em....., na Rua/Av.
....., n.º....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre
integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal,
que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, para fins
de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer
trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela
licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem
qualquer ônus para a SAMA.

(Local, data)

Nome/assinatura
Cargo

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES

À
Saneamento Básico do Município de Mauá- SAMA
Divisão de Compras e Licitações
Processo de Compras n.º 001/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023

(Razão Social da empresa), declara sob as penas da Lei que:

a) declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa
.....
não está cumprindo pena por inidoneidade;

b) aceita integralmente as condições do presente Edital bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução do Contrato;

c) assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

(Local, data)

Nome/assinatura
Cargo

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
Saneamento Básico do Município de Mauá- SAMA
Divisão de Compras e Licitações
Processo de Compras n.º 001/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023

Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa (..... ..), bem como estamos cientes de que devemos declará-los caso venham a ocorrer.

(Local, data)

Nome/assinatura
Cargo

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Modelo)

À
Saneamento Básico do Município de Mauá- SAMA
Divisão de Compras e Licitações
Processo de Compras n.º 001/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º. _____ é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023, realizado pela SAMA.

(Local, data)

Nome/assinatura
Cargo

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N.º 01/2023

VALOR: R\$ _____

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

ASSINATURA: ___/___/___

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE PLANOS OU SEGUROS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, COM REGISTRO NA ANS - AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, PARA A PRESTAÇÃO/COBERTURA DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, NA SEGMENTAÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA, EXAMES LABORATORIAIS E DEMAIS SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO, AOS SERVIDORES DA SAMA, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES LEGAIS E OS CONSANGUÍNEOS.

I - PREÂMBULO

1. CONTRATANTES - De um lado, a AUTARQUIA DE SANEAMENTO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - SAMA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.533.003/0001-90, com sede na Av. Washington Luiz, n.º 2.923, Vila Magini, Mauá/SP, representada por seu Superintendente Senhor _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____ SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____ e Portaria n.º _____ de ___/___/___, de acordo com a Lei Municipal n.º 4.766, de 17/04/2012, Decreto n.º 5.481, de 28/12/95, alterada pela Lei Municipal n.º 6.022 de 27/12/2022, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado à empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida na Rua _____, n.º _____, CEP: _____ - __, neste ato representado por _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, naquilo em que forem aplicáveis e condições constantes neste contrato.

2. LOCAL E DATA - O presente contrato foi lavrado e assinado na Divisão de Compras e Licitações da CONTRATANTE, em Mauá, aos ___ dias do mês de _____ de 2023.

3. FUNDAMENTO DO CONTRATO - Este contrato decorre da autorização do Sr. Superintendente ao homologar o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, a que se refere o Edital n.º/2023, e adjudicar seu objeto, conforme consta no Processo de Compras n.º 001/2023.

II - DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa Operadora de Planos ou Seguros Privados de Assistência à Saúde, com registro na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, especializada na prestação de serviços continuados na área de assistência médica, para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, exames laboratoriais e demais serviços de apoio diagnóstico, aos servidores da SAMA, bem como seus respectivos dependentes legais e os consanguíneos.

1.1.

número atual de usuários (titulares, dependentes e agregados) e a respectiva distribuição por faixa etária estão representados na tabela abaixo:

IDADE	TITULARES	DEPENDENTES	AGREGADOS	CONTINUIDADE
De 0 a 18 anos	0	35	0	0
De 19 a 23 anos	0	8	0	1
De 24 a 28 anos	0	24	0	0
De 29 a 33 anos	0	0	0	0
De 34 a 38 anos	3	3	0	0
De 39 a 43 anos	6	8	0	1
De 44 a 48 anos	11	9	0	0
De 49 a 53 anos	7	8	0	1
De 54 a 58 anos	18	7	0	8
A partir de 59 anos	10	7	18	38
Total por tipo	55	87	18	49
Total de Beneficiários: 209				

1.2 O objeto da licitação não poderá ser transferido, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da Contratante, sob pena de ser o mesmo rescindido unilateralmente, por culpa da Contratada.

1.3 O Termo de Referência e o Edital da licitação integram o presente instrumento como se suas cláusulas neste estivessem transcritas, obrigando as Partes desde a data de sua assinatura, e, ainda, caso haja conflito entre as disposições contidas no presente instrumento e no descritivo do serviço prevalecerão as disposições do descritivo.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto adquirido, nas quantidades e padrões estabelecidos no Termo de Referência, sendo vedada a subcontratação, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da Contratante, vindo a responder pelos danos causados diretamente à SAMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

2.2 Cumprir, durante toda a vigência deste Contrato, as obrigações e coberturas assumidas no Termo de Referência.

2.3 Impedir que haja qualquer tipo de prejuízo nos atendimentos previstos, em virtude de atraso no pagamento dos serviços prestados pela rede assistencial (credenciada, referenciada, cooperada, etc.).

2.4 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

2.5 Manter o mais completo e absoluto sigilo após o encerramento do Contrato, de quaisquer dados, informações e documentos de que venha eventualmente a ter conhecimento ou acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob pena de aplicação de sanções.

2.6 Responder por todos os impostos, taxas, emolumentos, seguros e contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todas as atividades decorrentes do Contrato, de forma a que os pagamentos representem a única e exclusiva contraprestação pelos serviços prestados.

2.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

2.8 Dispor de equipe especializada para oferecer todo o suporte na implantação, e posterior manutenção e gerenciamento do plano, mantendo no decorrer do Contrato, um canal de comunicação exclusivo.

2.8.1 Possuir Central de Atendimento funcionando 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, com pessoas habilitadas para informar sobre locais para a realização de exame laboratorial especializado ou complementar, não constante no livro da rede credenciada/referenciada, atendimento de urgência e/ou emergência em pronto-socorro ou hospital, autorização para a realização de procedimentos cirúrgicos em hospitais, consultórios/ambulatórios e clínicas, internação eletiva de urgência e/ou emergência, serviços de remoção em unidades móveis equipadas nos padrões simples ou UTI, em território nacional, reembolso de despesas com a realização de procedimentos dos serviços garantidos no contrato, quando realizados na livre escolha ou em atendimento de emergência ou urgência, quando não for possível a utilização de serviço próprio, rede credenciada/referência ou das congêneres.

2.9 Indicar um preposto para comparecer na sede da SAMA, sempre que convocado, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

2.10 Fornecer a relação dos exames especiais e procedimentos médicos que necessitem de prévia autorização.

2.10.1 Quando se fizer necessária a autorização prévia para a realização de procedimento, e desde que corretamente solicitado pelo médico assistente, a liberação deverá ocorrer nos prazos estabelecidos nas Resoluções da ANS.

2.11 Comunicar à SAMA, imediatamente, qualquer irregularidade cometida por beneficiário, por má-fé ou dolo, para as medidas cabíveis.

2.12 Disponibilizar para cada beneficiário titular, um livreto atualizado,

contendo todos os serviços e coberturas.

2.13 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato.

2.14 Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos objetos.

2.15 Assumir integralmente a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se responsabilizando a "CONTRATANTE" pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à mesma, nem se obriga a fazer-lhe restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios que esta despende com esses pagamentos.

2.16 Responsabilizar-se por todas as consequências civis, trabalhistas, penais ou quaisquer outras, decorrentes de possíveis pendências, irregularidades ou falhas, concernentes ao pessoal empregado para execução deste contrato, eximindo-se a SAMA de qualquer possível responsabilidade;

2.17 Reportar à SAMA imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Autarquia.

2.18 Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços ou da relação mantida com a Autarquia.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

3.2 Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto do Executor do Contrato.

3.3 Responsabilizar-se pelo pagamento dos valores referentes às mensalidades dos consanguíneos/pais atuais no plano de saúde e dos valores de diferenças dos planos intermediários e executivo, mediante desconto em folha de pagamento do titular, conforme opção do mesmo. As diferenças de valores ficarão integralmente às custas dos titulares.

3.4 Orientar os usuários na utilização adequada dos serviços oferecidos pela Contratada, para prevenir abusos e gastos desnecessários.

3.5 Conferir e enviar à Contratada, em tempo hábil, cópia dos documentos necessários à inclusão/exclusão do titular e dependentes.

3.5.1 Encaminhar à CONTRATADA, em tempo hábil, a relação dos beneficiários, bem como comunicar os eventuais cancelamentos e inclusões que se processarem no curso da execução contratual.

3.6 Informar mensalmente a Contratada todas as alterações na situação dos beneficiários ou seus dependentes, bem como as admissões e demissões de servidores.

3.7 Fiscalizar a execução do contrato, mediante executor do contrato, especialmente designado, e que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for

necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.8 Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

4. CONDIÇÕES GERAIS - O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, pelas disposições do instrumento convocatório, pela proposta comercial aprovada da "Contratada", e pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A execução deste contrato será em regime de empreitada por preço *per capita*.

III - DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Antes da assinatura do contrato, a CONTRATADA obriga-se ao depósito no importe equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, a título de garantia contratual, podendo ser em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Municipal, Estadual ou Federal, ou Carta de Fiança Bancária, desde que estes possuam validade durante a vigência do contrato. Esta garantia será restituída à Contratada, sem incidência de juros ou qualquer tipo de reajuste. Nos casos em que a mesma for feita em dinheiro este deverá ser devidamente atualizado monetariamente após o término do prazo de vigência do ajuste.

1.1 Havendo aditamento do valor contratual, a empresa deverá proceder, em até 10 (dez) dias úteis, o complemento da caução, de modo a manter-se a garantia total.

1.2 Caso a licitante vencedora opte pela efetivação da garantia através de Carta de Fiança Bancária, deverá constar expressamente na mesma, condição de atualização do valor caucionado;

1.3) A caução efetuada em dinheiro será atualizada monetariamente, de acordo com a variação do índice geral de preços de mercado IGP-M ou outro índice adotado pelo Governo Federal, até a data de sua restituição à Contratada.

1.4) A devolução da garantia oferecida pela Contratada será feita após o término de vigência do ajuste, mediante solicitação expressa de seu representante legal, e, desde que estejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela mesma.

IV - PREÇOS E PAGAMENTOS

1. Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a SAMA pagará à Contratada os seguintes valores unitários, *per capita*:
R\$. (.....).

2.0 valor estimado mensal do presente contrato é de R\$ _____
(.....) e o valor estimado global (12 meses) é de R\$ _____ (.....).

2.1. Nos preços já se encontram inclusos custos diretos e indiretos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e

obrigações financeiras de qualquer natureza; frete, enfim, todos os componentes de custo, necessários à perfeita execução do objeto.

3. A Contratada encaminhará até o 20º (vigésimo) dia da prestação dos serviços listagem em meio magnético contendo nomes de todos os funcionários, seus dependentes e agregados e estagiários, beneficiários do plano de saúde ao setor de Recursos Humanos da SAMA.

4. A Contratada encaminhará, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, Nota Fiscal, correspondente aos serviços executados no mês anterior discriminando os respectivos valores.

5. Para que seja efetuado o pagamento deverá ser emitido documento fiscal contendo:

- c) Número do processo
- d) Número do contrato

6. Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta corrente, sendo que as parcelas serão quitadas em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, após o devido aceite pela SAMA.

7. Caso o pagamento não seja efetuado pela SAMA no prazo estipulado, estará sujeito à compensação financeira, a ser procedida nos termos da lei civil.

8. As notas fiscais não aprovadas poderão ter seus valores glosados ou serão devolvidas à Contratada para as devidas correções, conforme o caso, contando-se novo prazo para pagamento a partir da reapresentação das mesmas.

9. SUSTAÇÃO DOS PAGAMENTOS - Nenhum pagamento será feito à Contratada caso haja penalização monetária, antes que ocorra a respectiva quitação ou que se releve a conduta sancionatória aplicada.

10. O pagamento da fatura será sustado se verificada a execução defeituosa do Contrato, enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que se refere a fatura, bem como, se existente débito pendente de satisfação para com a CONTRATANTE.

11. Os reajustes dos valores, inicialmente contratados, não poderão ser revistos antes de transcorridos 12 (doze) meses da vigência do contrato. Caso haja prorrogação do contrato, no 13º mês poderá o valor ser reajustado no percentual autorizado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS ou por outro índice que as partes pactuarem, não podendo, porém, superar os índices fixados pelas autoridades Federais para reajustamento de contratos.

V - VALOR E VERBA

1. VALOR - O valor global deste contrato é de R\$ _____.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:
..... Código Orçamentário Interno
.....

VI - PRAZOS

1. PRAZO PARA INÍCIO - O início dos serviços deverá ocorrer imediatamente a partir da emissão da Ordem de Serviço, de modo que os beneficiários poderão utilizar os serviços contratados a partir dessa data.

2. VIGÊNCIA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante a emissão de Termo Aditivo, por iguais períodos sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, havendo interesse de ambas as partes, observados os limites legais vigentes.

3. O contrato encerra-se por decurso de prazo ou perda do Objeto, o que ocorrer primeiro.

VII - PENALIDADES

1. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual:

1.1. Advertência;

1.2. Multa:

a) Pela recusa em aceitar o pedido de ordem de serviço assinar o termo de contrato, quando cabível, de retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido ou retirar com atraso sem a justificativa aceita pela unidade requisitante, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado;

b) De 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) De 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) De 10% (dez por cento), por ocorrência, caso sejam constatadas irregularidades ou descumprimento das disposições contidas no edital de licitações e/ou contrato e na reincidência o dobro;

e) De 5% (cinco por cento), por ocorrência que se verificar, caso seja constatado o envolvimento de funcionários da Contratada em atividades irregulares, tais como: a utilização de equipamentos eletrônicos do patrimônio da SAMA, ligações telefônicas não autorizadas, a invasão de locais privativos aos funcionários da SAMA e demais atividades cujos prejuízos se equiparem ao descumprimento das disposições citadas;

f) Na reincidência de qualquer situação em que houver sido aplicada alguma penalidade esta será aplicada novamente em dobro, e na persistência será rescindido o contrato por culpa da Contratada;

g) Multa pela recusa da CONTRATADA em aceitar o pedido de ordem de serviço sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 10% do valor adjudicado;

h) Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo;

i) Multa no valor equivalente a 10% do valor total do contrato se o serviço for de má qualidade ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE;

1.2 Suspensão temporária de participar em licitação impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto artigo 7º da Lei federal nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto municipal nº. 6783/05;

1.2.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

1.3. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei;

1.4. O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;

1.4.1. Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente;

1.5 Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 14, será a contratada intimada da intenção da SAMA quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do artigo 87, §2º e §3º da Lei nº 8.666/93;

1.6. Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a SAMA providenciará a notificação da contratada quanto a aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 19, I, "f" da Lei nº. 8.666/93;

1.7. Além das expressas do Edital, poderão ser interpostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida.

VIII - DAS ALTERAÇÕES

1. As eventuais alterações no contrato, serão formalizadas através de Termos de Aditamento específicos.

IX - DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido pela SAMA, dentro do disposto na legislação vigente:

1.1 Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada qualquer direito a reclamação ou indenização, nos casos de imperícia, negligência e/ou imprudência e naqueles previstos nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações;

1.2 Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

1.3 Unilateralmente, sem prévio aviso e sem multa, caso seja excluído o benefício de assistência médicas aos servidores da SAMA.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PARTES INTEGRANTES - Ficam fazendo parte integrante do contrato, independentemente de transcrições, o Edital de Licitação e a proposta comercial aprovada da Contratada.

2. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES- A Contratada fica obrigada a aceitar na mesma condição contratual os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

3. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS- A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas na respectiva licitação.

4. FORO - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Mauá, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Por assim haverem ajustado, firmaram este compromisso, registrado e digitado na Divisão de Compras e Licitações, do qual foram extraídas 02 (duas) vias de idêntico teor, presentes as testemunhas abaixo assinadas.

Mauá, de de 2023.

SUPERINTENDENTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

Contratante: AUTARQUIA DE SANEAMENTO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - SAMA
Contratada:

Contrato n°

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE PLANOS OU SEGUROS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, COM REGISTRO NA ANS - AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, PARA A PRESTAÇÃO/COBERTURA DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, NA SEGMENTAÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA, EXAMES LABORATORIAIS E DEMAIS SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO, AOS SERVIDORES DA SAMA, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES LEGAIS E OS CONSANGUÍNEOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mauá, de de 2023.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:
RG:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone (s):
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura: _____

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: AUTARQUIA DE SANEAMENTO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - SAMA
CNPJ: 00.533.003/0001-90

CONTRATADA:

CNPJ:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE PLANOS OU SEGUROS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, COM REGISTRO NA ANS - AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, PARA A PRESTAÇÃO/COBERTURA DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, NA SEGMENTAÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA, EXAMES LABORATORIAIS E DEMAIS SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO, AOS SERVIDORES DA SAMA, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES LEGAIS E OS CONSANGUÍNEOS.

VALOR: R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Mauá/SP, de de 2023.

Superintendente
SAMA

ANEXO X

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - SAMA
AUTARQUIA MUNICIPAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO N.º 001/2023

SERVIÇO/ OBJETO:

LOCAL:

PRAZO DE EXECUÇÃO PREVISTO:

SERVIÇOS A EXECUTAR:

VALOR:

A SER EXECUTADO POR:

Mauá, ____ de ____ de 2023.

CONTRATADA

CONTRATANTE